PROJETO DE LEI Nº 570/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO SALARIAL DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º – O cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias, criados por força da Lei Municipal n. 022/2011, de 25 de Novembro de 2011, junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, passará a partir de 01 de Agosto de 2014, a enquadrar na Referência 5, no valor nominal de R$1.090,58, conforme os termos do Anexo I, da Tabela Salarial, da Lei Municipal n. 551/2014, de 21 de março de 2014.

Art. 2º – Aplicam-se aos cargos citados nos artigos 1º, desta Lei, a legislação vigente no território do Município, e as demais vigentes no território nacional.

Art. 3º – O Executivo Municipal deixa de apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), uma vez que as despesas anunciadas já constam deste instrumento como de caráter continuado.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 11 de Julho de 2014.

HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL